



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI Nº 1011/96, de 18 de Novembro de 1996.

CRIA AS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS
DESTE MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, FA
ÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de 1º
e 2º Graus discriminadas, com seus respectivos endereços:

- ESCOLA DE 1º GRAU PROFª. MARIA ROSA - Praça Padre
Cícero-Bairro de Fátima.
- ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS Dr. IRAMILTON LEITE - Lo-
teamento Edgar Palmeira s/n.
- ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS RUI PALMEIRA - Rua Cel.
José Antonio da Cruz, s/n.
- ESCOLA DE 1º GRAU NOÊMIA BASTOS - Avenida Vera
Cruz, s/n.
- ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ MARCOS - Fazenda Coité.
- ESCOLA DE 1º GRAU MARIA ABIGAIL CORREIA DE SÁ - Lo-
teamento Senador Rui Palmeira, s/n.
- ESCOLA DE 1º GRAU MENDO SAMPAIO - Usina Roçadinho
Zona Rural.
- ESCOLA DE 1º GRAU VALDEMAR CAVALCANTE - Fazenda
Furado - Zona Rural.
- ESCOLA DE 1º GRAU CEL. JOSÉ CÉSAR TEIXEIRA - Fa-
zenda Sinimbú - Zona Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes das implantações
destas Escolas, correrão por conta dos recursos do atual Orçamento

- 50 - Secretaria de Educação e Cultura.
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental.
- 188 - Ensino Regular.
- 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em
18 de Novembro de 1996.

HUMBERTO MAIA ALVES
PREFEITO

LAUDINETE CRUZ DE MENEZES



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



A presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 18 de Novembro de 1996.


MARIA ROSA DE BARROS
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO